



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 578, 15 DE SETEMBRO DE 2.011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco reais), para manutenção de despesas de custeio com cursos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.08.00 - Secretaria de Assistência Social

02.08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Fonte 01 - Ficha 188

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$ 20.000,00

Fonte 01 - Ficha 192

08.244.0007.2.027 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Total Geral.....R\$ 35.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 2º. - O presente CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, será coberta com recursos na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), excesso de arrecadação provenientes de repasse do projeto Caminhos da Cidadania, parceria CITROVITA/GRUPO VOTORANTIM e Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo / Fundo Municipal de Assistência Social para manutenção de cursos profissionalizantes.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2.011, revogados as disposições em contrário.

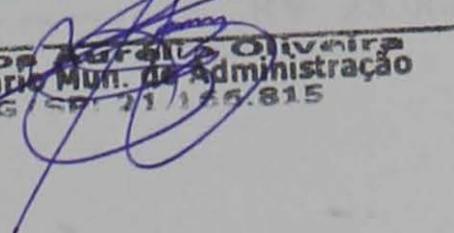
Registre-se e Afixa-se.

Espírito Santo do Turvo, 15 de setembro de 2.011.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.
578 file 03 Livro nº 02
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P. M., conforme art. 99
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG nº 11.146.815